

**Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão****SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ****PORTARIA Nº 2, DE 29 DE JANEIRO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito e precário, à EDITORA VERDES MARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.209.299/0001-38, da área de uso comum do povo, com 843,625 m², no aterro da Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, no período de 25 de janeiro à 03 de fevereiro de 2010, destinada à realização do evento recreativo denominado "40 Anos da TV Verdes Mares", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04988.007098/2009-67.

Art. 2º A área de propriedade da União a ser utilizada ficará sob a responsabilidade da EDITORA VERDES MARES LTDA., no período de 25/01/2010 a 03/02/2010, durante o qual a Permissionária se encarregará pela segurança, limpeza, manutenção, conservação do espaço citado, comprometendo-se a entregá-lo, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Art. 3º Para fins de cobrança, pela União, foram recolhidas as taxas de R\$ 3.674,50 (três mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) referente à utilização da área e R\$ 300,00 (trezentos reais), referente aos custos administrativos da União, conforme previsto no Art. 14, parágrafo 6º, do Decreto nº 3.725/2001, importâncias essas recolhidas ao Tesouro Nacional, através de DARF, cujas cópias encontram-se anexadas ao mencionado processo.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão, se obriga a Permissionária a afixar, no mínimo, 01 (uma) placa em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de placas da SPU, com a seguinte informação: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉSIO JEAN ALMEIDA SARAIVA

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO**PORTARIA Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria de Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto 3.725, de 10 de Janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o uso, a título oneroso e precário, a ASSOCIAÇÃO NORDESTINA DE SURF, Processo nº 04962.005725/2009-13, da área de uso comum do povo, com 33,00m², na Praia da Cacimba do Padre, em Fernando de Noronha/PE, para a realização do evento "Hang Loose Pro-Contest 2010", durante o período de 30/01/2010 a 12/02/2010.

Art. 2º O evento tem caráter esportivo e a área solicitada é de 33,00 m².

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente autorização, deverá o permissionário afixar placa ou banner, às suas expensas, em lugar visível, com as seguintes informações (segundo o manual de placas de permissão de uso da SPU): "ÁREA DE DOMÍNIO DA UNIÃO - PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - CIDADE/ESTADO".

Art. 4º A outorga da Permissão de Uso Onerosa atribui ao interessado a obrigação do pagamento de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) referente à utilização de área de uso comum do povo, bem como a obrigação do pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de ressarcimento das custas administrativas da União, relacionadas com a publicação da portaria no DOU.

Art. 5º A presente Permissão fica condicionada às exigências legais e autorizações de competência dos órgãos estaduais e municipais.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FERRARI LUCAS ALVES

Ministério do Trabalho e Emprego**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
Em 29 de janeiro de 2010

Considerando o disposto no enunciado nº 06 do Tribunal Superior do Trabalho, e usando da competência delegada pelo artigo 1º da portaria nº 02, de 25 de maio de 2006, resolve homologar o Plano de Carreira, Cargos e Salários Docente e administrativo do Instituto Paraense de Educação e Cultura IPEC - Faculdades de Ciências Médicas do Pará - FACMEP, inserido em 42 páginas versos em branco, objeto da solicitação contida no processo nº 46222-009654/2009-31, de 05/11/2009, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará, órgão do Ministério do Trabalho e Emprego.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES COIMBRA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO****PORTARIA Nº 8, DE 21 DE JANEIRO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº.46263.002908/2009-12, resolve:

Conceder a autorização à empresa BASF S.A, aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situada na Avenida Ângelo Demarchi, nº 123, Bairro: Demarchi, Município: São Bernardo do Campo, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO.

PORTARIA Nº 9, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, ante os termos do disposto na Portaria nº 2, de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho/MTE e, considerando o que consta do processo nº.46265.000774/2009-77, homologa o QUADRO DE CARREIRA da empresa SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA. - CNPJ 43.767.540/0001-08.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 10, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, ante os termos do disposto na Portaria nº 2, de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho/MTE e, considerando o que consta do processo nº.46269.002408/2009-12, homologa o QUADRO DE CARREIRA da empresa FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE. - CNPJ 71.487.094/0001-13.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 11, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, ante os termos do disposto na Portaria nº 2, de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho/MTE e, considerando o que consta do processo nº.46219.029382/2009-45, homologa o QUADRO DE CARREIRA da empresa FACULDADE DAS AMÉRICAS. - CNPJ 03.523.852/0001-51.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 12, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, ante os termos do disposto na Portaria nº 2, de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho/MTE e, considerando o que consta do processo nº.46473.002627/2009-86, homologa o QUADRO DE CARREIRA da empresa INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUALE CASCINO. - CNPJ 43.371.723/0001-00.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
3ª REGIÃO****PORTARIA Nº 4, DE 19 DE JANEIRO DE 2010**

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000111.2009.03.008/0, instaurado em face de representação formulada por LÚCIO VITÓRIA RIBEIRO, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades quanto a atributos trabalhistas, meio ambiente do trabalho e quanto ao trabalho análogo ao escravo, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000111.2009.03.008/0, contra: Valter Amaral Ribeiro, CPF: 765.556.312-87, localizado na Fazenda Nova Esperança, KM 19 - Rodovia Via Grafite, Pedra Azul / MG - CEP: 39.970-000.

ISABELA MAUL DE CASTRO MIRANDA

PORTARIA Nº 7, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 00187.2009.03.002/4, instaurado em face de representação formulada pelo Ministério Público do Trabalho, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Ergonomia (NR17), resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 7, contra: IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA, CNPJ 24.444.1270030-00, localizada à R. Roberto de Barros, 241 - Centro, Juiz de Fora / MG - 36013-210.

FERNANDA BARBOSA DINIZ

Tribunal de Contas da União**PORTARIA Nº 16, DE 26 DE JANEIRO DE 2010**

Estabelece os critérios para a entrega em meio eletrônico dos relatórios de gestão do exercício de 2009, nos termos da Decisão Normativa TCU nº 100, de 7 de outubro de 2009.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 3º, § 3º, da IN-TCU nº 57, de 27 de agosto de 2008, que estabelece normas de organização e apresentação dos relatórios de gestão e dos processos de contas da administração pública federal, e no art. 2º, § 2º, da DN TCU nº 100, de 7 de outubro de 2009, que definiu as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis devem apresentar relatório de gestão referente ao exercício de 2009, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, resolve:

Art. 1º Fica regulamentada, na forma prevista no protocolo constante no Anexo desta Portaria, a entrega em meio eletrônico dos relatórios de gestão previstos na Decisão Normativa TCU nº 100, de 7 de outubro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UBIRATAN AGUIAR

ANEXO

**PROTOCOLO DE ENTREGA EM MEIO ELETRÔNICO DOS
RELATÓRIOS DE GESTÃO PREVISTOS NA DN-TCU Nº 100,
DE 7 DE OUTUBRO DE 2009**

1)Até 12/02/2010, as unidades jurisdicionadas ao Tribunal relacionadas no Anexo I da DN-TCU nº 100, de 7 de outubro de 2009, informarão às Secretarias de Controle Externo - SECEX a que se vinculam como clientela o nome completo e o CPF dos responsáveis pelo envio, por meio do Portal TCU, dos respectivos relatórios de gestão referentes ao exercício de 2009.

2)Previamente à comunicação prevista no item 1 acima, os responsáveis designados pelas unidades jurisdicionadas deverão se cadastrar no Portal TCU, para obtenção dos seus respectivos login e senhas, observando para tanto o Tutorial para cadastramento de usuário no Portal TCU disponível no endereço (www.tcu.gov.br).